



PARECER CONJUNTO Nº 001/2022

Parecer Conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Reajuste do Salário Mínimo vigente aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, dos quadros da estrutura administrativa, cargos comissionados, contratados e funções de confiança do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

I – Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, de autoria do Poder Executivo, enviado por meio da Mensagem de Lei nº 2022.01.03.001 GABPREF, que dispõe sobre o Reajuste do Salário Mínimo vigente aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, dos quadros da estrutura administrativa, cargos comissionados, contratados e funções de confiança do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

II – Fundamentação:

Verificamos se o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com o positivado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis.

O Projeto de Lei em comento, como já dito, dispõe sobre o Reajuste do Salário Mínimo vigente aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, dos quadros da estrutura administrativa, cargos comissionados, contratados e funções de confiança do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Destarte, a sua iniciativa é totalmente lícita, com fulcro inclusive no art. 62, § 4º da Lei Orgânica de Itaiçaba.

Outrossim, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso IV, dispõe que:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

IV - **salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado**, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro. CEP 62820-000 – Itaiçaba – Ceará

CNPJ: 01.598.356/0001-31 E-mail: cmitaicaba@gmail.com

Fone fax: (88) 3410-1178



previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim; (Destacamos)

Neste sentido, a Medida Provisória de nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021¹, conforme seu art. 1º, estabeleceu o valor do salário mínimo para o ano de 2022 em R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais).

Assim sendo, **nada obsta a aprovação do presente Projeto de Lei**, pois que o mesmo obedece ao disposto na Carta Magna brasileira e está de acordo com o normativo federal que estabeleceu o valor do salário mínimo para o ano de 2022.

Por fim, quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

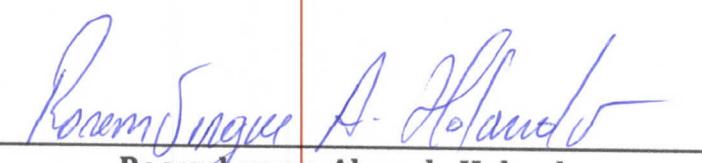
III - Opinião:

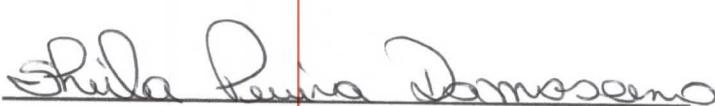
Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reveste-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, **opinamos pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 001/2022**, de 03 de janeiro de 2022, de autoria do Poder Executivo.

É o Parecer.

Itaiçaba, 24 de janeiro de 2022.


Rosembergue Alves de Holanda
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.


Sheila Pereira Damasceno
Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento



¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Mpv/mpv1091.htm. Acesso em: 18/01/2022.



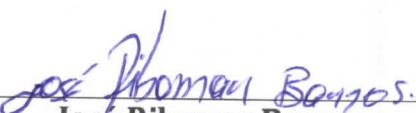
CÂMARA
MUNICIPAL
ITAIÇABA

VOCÊ FAZ PARTE DESTA CASA

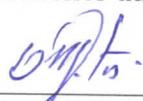
VOTAÇÃO AO PARECER:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

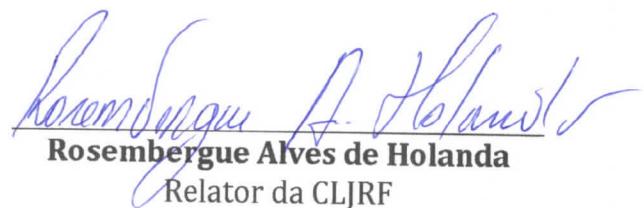
José Ribamar Barros	A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção
Rosembergue Alves de Holanda	A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção
Luís Nilson Moreira Freitas	A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção


José Ribamar Barros

Presidente da CLJRF



Luís Nilson Moreira Freitas
Membro da CLJRF


Rosembergue Alves de Holanda

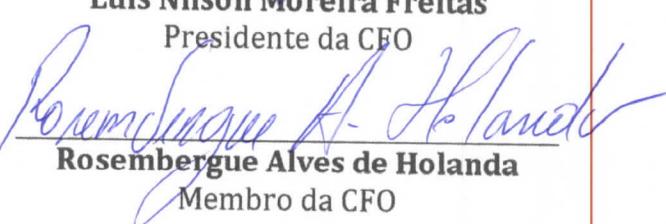
Relator da CLJRF

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Luis Nilson Moreira Freitas	A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção
Sheila Pereira Damasceno	A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção
Rosembergue Alves de Holanda	A Favor Pela Aprovação	Contra	Abstenção



Luís Nilson Moreira Freitas
Presidente da CFO


Rosembergue Alves de Holanda
Membro da CFO



Sheila Pereira Damasceno
Relatora da CFO